

LEI 1059/2014 – DECRETO 05/2019 - REAJUSTE DE DIÁRIAS

25/01/2019 – VÁLIDO À PARTIR DE 04/02/2019

**DE 51 A 250 KM**

PREFEITO 100%	R\$ 469,00
VICE/DIRETORES/CHEFE DE GABINETE	
ASSESSORES/ASSEMELHADOS 80%	R\$ 375,20
DEMAIS SERVIDORES 70%	R\$ 328,30

**251 A 750 KM**

PREFEITO 100%	R\$ 617,00 ✓
VICE/DIRETORES/CHEFE DE GABINETE	
ASSESSORES/ASSEMELHADOS 80%	R\$ 493,60 ✓
DEMAIS SERVIDORES 70%	R\$ 431,90

**ACIMA DE 751 KM**

PREFEITO 100%	R\$ 886,00
VICE/DIRETORES/CHEFE DE GABINETE	
ASSESSORES/ASSEMELHADOS 80%	R\$ 615,20
DEMAIS SERVIDORES 70%	R\$ 538,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 005/2019

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2019.

**SÚMULA: "ALTERA TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTES DA LEI N.º 1059/2014", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**, Prefeito Municipal de UNIFLOR, Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 1059/2014 de 17 de dezembro de 2014, principalmente na redação do Parágrafo Único do artigo 3.º, que autoriza a atualização dos valores das diárias;

**Considerando** a necessidade de realinhar e atualizar os valores, correspondente aos cargos a que se refere cada valor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - os valores das diárias correspondente aos cargos EFETIVOS E COMISSIONADOS, que se deslocarem do Município a serviço deste, constantes do artigo 3.º, incisos de I a IV, da Lei Municipal n.º 1059/2014, passam a vigorar conforme, **o Anexo I deste Decreto**, atualizados de conformidade com o índice de inflação oficial medida pelo Governo Federal- IGP-M., para fins de atualização das diárias do chefe do Poder Executivo Municipal, e dos demais Servidores.

**Art. 2º** - As solicitações de diárias serão formalizadas mediante solicitação dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que mediante despacho, serão encaminhadas ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para liberação e controle dos procedimentos necessários.

**Art. 3º** - No prazo máximo de cinco dias úteis, contados do retorno do servidor, deverá este, elaborar o respectivo Relatório de Viagem, conforme modelo a ser elaborada pela administração pública municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 25 de janeiro de 2019.

**ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**

**UNIFLOR IGUAL PARA TODOS** Prefeito Municipal

**GESTÃO 2017 - 2020**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLO**

**Estado do Paraná**

## **ANEXO – I**

**DECRETO Nº 05/2019, de 25 de janeiro de 2019.**

### **TABELA DE DIÁRIAS**

As diárias de que trata o Decreto n.º 25/2019, serão pagas respeitando os seguintes Cargos e valores, atualizados a partir de janeiro de 2019, respeitadas as seguintes condições:

**PREFEITO MUNICIPAL, 100% (cem por cento);**

**VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES, ASSESSORES E ASSEMELHADOS, 80%(oitenta por cento);**

**DEMAIS SERVIDORES, 70% (setenta por cento):**

**I** – o deslocamento por até cinqüenta (50) quilômetros da sede do Município será concedido aos servidores mediante requerimento de ressarcimento das despesas realizadas, após a constatação da prestação dos serviços, mediante relatório;

**II** – o deslocamento de cinqüenta e um (51) a duzentos e cinqüenta (250) quilômetros da sede do Município corresponderá a diária de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais);

**III** – o deslocamento de duzentos e cinqüenta e um (251) a setecentos e cinqüenta (750) quilômetros da sede do Município corresponderá a diária de R\$617,00 (seiscentos e dezessete reais);

**IV** – o deslocamento de setecentos e cinqüenta e um (751) quilômetros em diante da sede do Município corresponderá a diária de R\$886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Uniflor, em 25 de Janeiro de 2019

  
**ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**  
**UNIFLOR IGUAL PARA TODOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2017 - 2020**